



**PREFEITURA DE GUARAQUEÇABA/PR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescaveira, novos (zero quilômetro/zero hora)**, destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2026

Data limite para entrega das propostas: 30/04/2026 as 13:59

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: AS 14:00 Horas do DIA **30/04/2026 (Horário de Brasília)**.

LOCAL: Portal COMPRAS BR, [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Rua Ferreira Lopes, CEP 83390-000, telefone: (41) 99829-3305, e-mail: [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br).

Regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 / DECRETO MUNICIPAL 001/2024.

**O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 Hrs do dia 30/04/2026, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com as seguintes condições:**

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do Portal Compras Br - [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o “objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescaveira, novos (zero quilômetro/zero hora)**, destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR”

1.2. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.236.345,83 (um milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme custo apostado no Termo de Referência, anexo.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Compras Br.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme o item 15.1 do Termo de Referência.



3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Compras Br, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal Compras br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo Portal Compras Br, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo Compras BR, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Portal Compras Br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pelo Portal Compras br e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Compras Br, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC n° 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS BR**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão efetuar o cadastro no portal compras br através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).



5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal Compras Br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal compras br.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao Portal Compras br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007 para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do agente de contratação ao arrematante, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta atualizada de preços, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até às 08:30 do dia 17/09/2025, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraqueçaba, disponível no endereço eletrônico <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>
- 9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.20. A ausência de resposta pelo chat, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.



10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



## **11. DO EMPATE LEGAL**

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos da Lei 14133, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise



será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a).

14.3. A verificação pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 43, §1° da Lei Complementar n° 147/2014, o(a) pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme



modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

#### **14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

#### **14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;



e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

#### **14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente:  $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral:  $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$ .

c) Grau de endividamento:  $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$ .

14.9.2.2. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n.14.133/2021.

14.10.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento da mesma natureza do ora licitado.

14.10.2.1. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.



## **15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

## **16. DAS DILIGÊNCIAS**

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema Compras br, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)" após até duas horas, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo(a) Pregoeiro(a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, próprios do Departamento de Compras e Licitações: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, no sistema Compras br, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema compras br, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Guaraqueçaba, próprios do Departamento de Compras e Licitações: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

17.6.1. Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado certame.



## **18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

18.1. Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.1. A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. É de responsabilidade exclusiva do vencedor da licitação a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.5. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente.

19.6. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.7. Para assinatura eletrônica do Contrato, o vencedor deverá apresentar:

19.7.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

19.7.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.8. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

## **20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE**



20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **21. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1. O prazo de entrega dos serviços será até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

21.2. Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

21.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, no CONTRATO.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta do Contrato (ANEXO VIII), sendo parte integrante deste edital.

24.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Administração, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

24.3. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

24.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria Municipal de Administração.

24.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO**



25.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.1.1. O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

25.1.2. Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

25.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.1.4. Para o recebimento provisório, o(s) servidor(es) designado(s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

25.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

26.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA;

26.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente,



à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

26.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema do Portal Compras Br, site oficial do Município: [Guaraqueçaba.pr.gov.br](http://Guaraqueçaba.pr.gov.br), ou nos e-mails: [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

27.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: [Guaraqueçaba.pr.gov.br](http://Guaraqueçaba.pr.gov.br), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 08:00h as 17:30.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



28.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

28.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço [Guaraqueçaba.pr.gov.br](http://Guaraqueçaba.pr.gov.br)

29.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência (TR);**

**ANEXO II - Modelo de Proposta;**

**ANEXO IV – Declarações conjunta**

**ANEXO V - Minuta do Contrato**

**Guaraqueçaba, 14 de Abril de 2026.**

---

**Miguel Rubens Perim Neto**  
**Pregoeiro/agente de contratação**  
**Portaria nº607/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*(Base para a elaboração conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)*

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Processo Administrativo nº:</b>	84.2026
<b>Secretaria Demandante:</b>	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
<b>Servidor Responsável pelo TR:</b>	Edilson T. Cunha
<b>Data da Elaboração:</b>	03/03/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescaveira, novos (zero quilômetro/zero hora)**, destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações detalhadas neste instrumento:

- **Lote 01:** 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (6x4), potência mínima de 280 CV, com caçamba de 12,0 m<sup>3</sup>.
- **Lote 02:** 01 (uma) Retroescavadeira (4x4), potência mínima de 85 HP, peso operacional de 7.200 Kg e caçamba frontal mínima de 0,88 m<sup>3</sup>.

1.3. A natureza desta contratação é de **aquisição direta**, com entrega única e imediata. **Fica expressamente vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que o objeto possui quantitativo exato e dotação orçamentária vinculada e garantida pelo E-Protocolo 24.250.365-1.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural no Município de Guaraqueçaba.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras enfrenta severas limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do avançado estado de desgaste da frota atual, que opera no limite de sua capacidade. Tal cenário



acarreta um aumento insustentável dos custos com manutenção corretiva e paralisa de atividades essenciais, como a recuperação de estradas vicinais e o transporte de materiais para obras públicas.

2.3. O interesse público é evidenciado pelas características geográficas singulares do município, que exige intervenções constantes para assegurar o escoamento da produção e a mobilidade das comunidades em áreas de difícil acesso. A aquisição desses equipamentos é indispensável para a execução de serviços de desassoreamento, limpeza de vias e, sobretudo, para o atendimento emergencial à população em períodos de chuvas intensas, mitigando riscos de enchentes e quedas de barreiras.

2.4. Portanto, a renovação da frota com equipamentos novos (zero km) consolidará os princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a dependência de locações terceirizadas e garantindo maior autonomia à Administração na prestação de serviços diretos ao cidadão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')**

3.1. A solução escolhida compreende a **aquisição definitiva de equipamentos novos** via transferência voluntária (Convênio SECID/PARANACIDADE), validada tecnicamente como a alternativa mais vantajosa após análise comparativa com as opções de locação e aquisição de usados.

3.2. A escolha pela aquisição via convênio justifica-se pela eficiência alocativa, permitindo a internalização de patrimônio tecnológico de ponta ("Modelo 07" do PARANACIDADE) com baixo impacto no tesouro municipal, limitando-se o desembolso apenas à contrapartida prevista.

3.3. O ciclo de vida e a funcionalidade da solução abrangem, obrigatoriamente:

- **Entrega Logística (Condição CIF):** Responsabilidade integral da contratada por todos os custos de frete, seguros e travessia marítima até o Município de Guaraqueçaba.
- **Entrega Técnica e Treinamento:** Realização de instrução obrigatória aos operadores municipais sobre comandos, normas de segurança e manutenção preventiva diária.
- **Garantia e Suporte:** Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com cobertura de peças e serviços, incluindo assistência técnica apta a realizar o suporte operacional in loco, dada a localização isolada do município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')**

4.1. Os equipamentos deverão observar os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

- **Estado de Conservação:** Os bens devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior (zero quilômetro e zero hora), de primeiro uso e fabricação recente (mínimo 2024/2025 para o caminhão e última série disponível para a retroescavadeira).

**Padronização Técnica (Modelo 07):** Os equipamentos ofertados deverão atender, de forma integral e irrestrita, às especificações técnicas descritas no "**Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07**", **aprovado pelo PARANACIDADE (PAM - 2025 - SECID)**. Qualquer desvio em relação a potências, capacidades volumétricas, dimensões ou acessórios exigidos resultará na desclassificação sumária da proposta;

**Lote 02 (Retroescavadeira):** O equipamento deverá ser entregue, obrigatoriamente, com **Cabine Fechada com certificação ROPS/FOPS e sistema de ar-condicionado original de fábrica**, operando em conjunto com **sistema de rastreamento via satélite nativo do fabricante**.



• **Identidade Visual e Padronização:** Ambos equipamentos (Lotes 01 e 02) **deverão ser entregues com a identidade visual do Programa devidamente aplicada (Adesivo 35x20cm, em 04 cores)**, conforme manual de marca fornecido pelo Município/PARANACIDADE.

- **Referência de Qualidade:** Eventuais indicações de marcas ou modelos servem apenas como parâmetro de qualidade, sendo aceitos produtos similares ou de melhor qualidade, desde que comprovada a equivalência técnica com o "Modelo 07".
- **Garantia e Assistência:** Exige-se garantia técnica mínima de 12 (doze) meses a partir da entrada em operação, cobrindo peças e serviços. A contratada deve assegurar rede de assistência técnica apta a realizar o suporte operacional no Município de Guaraqueçaba.
- **Sustentabilidade e Eficiência:** Considerando o compromisso com a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, os motores devem possuir tecnologia de última geração para menor emissão de poluentes. O descumprimento dos requisitos de eficiência energética previstos no memorial descritivo será critério de desclassificação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. O objeto será executado por meio de entrega única e imediata, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

5.3. **Logística (Fator Guaraqueçaba):** A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.4. No ato da entrega, a contratada deverá realizar a **entrega técnica**, consistindo em treinamento para os operadores municipais sobre o funcionamento, comandos e manutenção preventiva dos equipamentos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá a responsabilidade de monitorar os riscos de desconformidade técnica e atrasos logísticos.

6.2. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, a fiscalização conferirá rigorosamente se as especificações (potência, capacidade e ano) conferem com o "Modelo 07" e a proposta vencedora. Caso haja material inferior ou divergente, o objeto será rejeitado.

6.3. **Aceite Definitivo:** Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos após a entrega técnica e a conferência de toda a documentação legal (manuais, certificados de garantia e notas fiscais).

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total do lote entregue e aceito.

7.2. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que ocorre com o Aceite Definitivo da comissão de fiscalização.



7.3. O pagamento está estritamente condicionado à:

- Apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto entregue.
- Comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista), que deve ser mantida durante toda a execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **Gestão e Fiscalização:** Designar, formalmente, o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar a execução do objeto, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências verificadas.

8.2. **Acesso e Recebimento:** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos nos locais designados, garantindo o acesso de pessoal e veículos de transporte.

8.3. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estipulados, após o aceite definitivo e a regular liquidação da despesa.

8.4. **Notificação:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades constatadas no objeto ou no cumprimento das cláusulas contratuais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. **Conformidade Técnica:** Entregar os equipamentos em estrita observância às especificações do "Modelo 07" e do ETP, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e sem avarias.

9.2. **Mitigação de Riscos Logísticos:** Em caso de avarias, danos ou defeitos identificados no ato da entrega ou durante o transporte (terrestre ou marítimo), a CONTRATADA deverá substituir o objeto ou sanar o vício em um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.3. **Assistência Técnica In Loco:** Garantir o suporte técnico e a manutenção corretiva durante todo o período de garantia. Dada a localização geográfica de Guaraqueçaba, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar técnicos para atendimento no município sempre que o deslocamento do equipamento for inviável ou oneroso para a Administração.

9.4. **Entrega Técnica:** Realizar, no ato da entrega, o treinamento prático para os servidores indicados, abrangendo operação, normas de segurança e rotinas de manutenção preventiva.

9.5. **Responsabilidade Civil:** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.6. **Integração de Acessórios e Logomarca:** A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos em sua configuração final de operação, sendo de sua total responsabilidade a **instalação prévia do sistema de rastreamento e a plotagem completa da logomarca do programa.**

9.7. **Vedação de Custos Adicionais:** Não será admitida a cobrança de valores excedentes a título de instalação de acessórios, softwares de rastreamento ou materiais de identificação visual, devendo tais custos estarem integralmente contemplados na proposta comercial (Condição CIF).



**10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. **Eficiência de Emissões:** Os equipamentos deverão possuir motorização com tecnologia voltada à redução da emissão de poluentes e ruídos, atendendo às normas vigentes do PROCONVE (MAR-I ou superior para máquinas e P-8/Euro 6 para caminhões).

10.2. **Logística Reversa:** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado durante a vigência da garantia, plano para a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas em manutenções vinculadas ao fornecedor.

10.3. **Gestão de Resíduos:** Todas as embalagens, proteções de transporte e resíduos gerados no ato da entrega e montagem deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela CONTRATADA, evitando o acúmulo de detritos nas dependências da Secretaria.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos **Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- **I. Advertência:** Por faltas leves que não prejudiquem o serviço.
- **II. Multa:** \* Mora: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do lote, até o limite de 10%.
  - Inexecução: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial de cláusula fundamental.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do Art. 155.
- **IV. Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação de eventuais danos causados ao Município de Guaraqueçaba.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. **Modalidade:** A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, em observância ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (Seção 13), por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

12.2. **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a padronização técnica necessária para cada conjunto de equipamentos.

12.3. **Regime de Execução:** Fornecimento mediante entrega única e imediata (aquisição direta), não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços devido à precisão do quantitativo e disponibilidade orçamentária vinculada.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')



13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.236.345,83 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme a seguinte distribuição:

- **Lote 01 (Caminhão Basculante 6x4):** R\$ 731.936,66
- **Lote 02 (Retroescavadeira 4x4):** R\$ 504.409,17

13.2. **O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.**

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão plenamente asseguradas e correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme detalhado abaixo:

- **Fonte de Recurso:** Convênio nº 1881/2025 – SECID/PARANACIDADE.
- **Protocolo de Vinculação:** E-Protocolo 24.250.365-1.
- **Classificação Orçamentária:** Os recursos para esta despesa estão previstos na dotação específica para a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente", vinculada ao Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado – **(550) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.**
- **Contrapartida:** Eventual necessidade de complementação financeira será suportada por recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes – **(551) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

14.2. A disponibilidade financeira foi verificada e ratificada pela unidade de Planejamento e Finanças, garantindo que o valor total estimado de **R\$ 1.236.345,83** possui cobertura orçamentária prévia e suficiente, atendendo aos requisitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### **APROVAÇÃO**

Guaraqueçaba, 03 de março de 2026.

**ELIAS SUNDADOZO TERESA ROSA**

DIRETOR

**GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU**

Secretário(a) Municipal de Transportes e Obras



ANEXO II

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2025

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (trinta) dias. Prazo de entrega:

Conforme Edital. Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal (Carimbo da licitante)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/2026

A Empresa , devidamente inscrita no nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local. Data.

Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



**CONTRATO nº 000/2026**

CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA A CASA LICITA LTDA

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, XXXX, com sede na cidade de XXX, Endereço: xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxx neste ato representado por seu procurador o Sr. (a) xxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nº x x x x x , doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 Processo nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

1.1 O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição XXXXXXXX, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 A empresa XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba (PR), o item a seguir:

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total

Valor R\$



**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

2.2 A dotação orçamentaria utilizada será:

2.3 Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

2.3.1 (460) 4.4.90.52.00.0 -1966

2.3.2 (336) 4.4.90.52.00.0 -3000

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze meses).

**4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

**5. CLÁUSULA – DOS PREÇOS.**

Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

5.1 O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES.**

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 01/2024.



8.3 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregação eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a pregação eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2 A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1 Para as infrações previstas no item [9.2.2](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

### **G.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento de acordo com ETP.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **G.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



# Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

- sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
  - l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
  - m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.
  - o) A contratada deve se certificar, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições:
  - p) O acesso rodoviário ao Município de Guaraqueçaba é limitado a apenas uma estrada principal, denominada PR-405, que passa pela área de proteção ambiental e leva à sede do município. Trata-se de uma estrada estreita e sinuosa, que não se encontra pavimentada, o que torna o tráfego difícil, especialmente durante os períodos de elevada pluviosidade, visto que se geram diversos pontos de alagamento. A estrada ainda pode ser interrompida devido a deslizamentos de terra ou quedas de árvores, o que pode dificultar ainda mais o acesso à região.
  - q) Esta dificuldade de acesso rodoviário é uma das razões pelas quais torna a logística de entregas deficitária e onerosa, mostrando-se um verdadeiro desafio e criando dificuldades às empresas que desejam fornecer produtos e serviços à região, pois exige uma logística cuidadosa e adaptada às condições locais.
  - r) Alternativamente a este acesso rodoviário, o município de Guaraqueçaba e suas comunidades insulares podem ser acessados por barco a partir do porto de Paranaguá. A sede possui apenas dois atracadouros. Na mesma senda, as comunidades insulares que compõem o Município carecem desta mesma infraestrutura.
  - s) Importante ainda frisar que este acesso por barco também pode ser afetado por condições climáticas adversas, como fortes ventos e ondas, especialmente durante as épocas de chuva. Ademais, uma infraestrutura limitada de armazenamento e distribuição de produtos em Guaraqueçaba pode ser um desafio para as empresas que dependem do transporte por via fluvial.
  - t) Ante a dificuldade logística acima apresentada, as empresas contratadas por licitação precisam se atentar à precificação a ser apurada nos processos licitatórios, pois devem possuir uma logística rodoviária e/ou fluvial muito bem mapeada e adequada para realizar a entrega de produtos e serviços na cidade e nas ilhas e garantir que os prazos sejam cumpridos.
  - u) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

<https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

[licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br)



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cristiane Barbosa mendes

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da lei Nº 14.133 de 2021](#).



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência e no Diário oficial dos municípios, através do endereço eletrônico: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao>;

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

16.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

16.2 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guaraqueçaba,.

CONTRATANTE  
XXXXXXXXXX

CONTRATADA  
XXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO  
XXXXXXXXXX